

EDITAL 006/2020

Processo Administrativo 006/2020 (PA/INDSH/HRPM)

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS POR PESSOAS JURÍDICAS REGULARMENTE CONSTITUÍDAS

Em cumprimento aos princípios da administração pública aplicáveis às Organizações Sociais no tocante às contratações de terceiros, e em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Pará, o INDSH – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano torna público o presente Edital para convocação de possíveis interessados para prestação de serviços, conforme condições que especifica.

I. OBJETO

1. Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA** conforme especificado no Anexo III deste Edital, para atendimento da demanda do **Hospital Regional Público do Marajó**, no âmbito do Contrato de Gestão nº 038/SESPA/2015, mantido entre o INDSH – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano e o Governo do Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará –SESPA.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2. O serviço de manutenção preventiva e corretiva da Estação de Tratamento de Água do Hospital Regional Público do Marajó se faz necessário para garantir o adequado funcionamento da mesma, em consonância à Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017, acerca do Controle e da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade, sendo de vital importância para a implantação do serviço de hemodiálise que está em andamento na unidade.

III. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Hospital Regional Público do Marajó, localizado na Avenida Rio Branco, 1.266, Centro – Breves/PA – CEP 68.800-000.

IV. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

4. As propostas de prestação de serviços, deverão ser entregues ao Departamento de “Contratos e Documentos Legais”, aos cuidados do seu analista, Sr. **Wilson Câmara Frazão Neto**, obedecendo os seguintes critérios estipulados no Anexo I deste Edital.
5. As propostas deverão ser encaminhadas através do endereço de e-mail: contratos.hrm@indsh.org.br, com o título: **“PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 006/2020/INDSH/HRPM”**.
6. Data limite para recebimento das propostas, considerando as necessidades do HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJÓ: **25/09/2020**.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7. Não poderão participar do presente processo, em consagração ao princípio da moralidade e impessoalidade, empresas que: (I) possuam em seu quadro societário pessoas que mantenham vínculo com o INDSH ou da filial onde o serviço será prestado, (II) possuam em seu quadro societário servidores públicos vinculados a Secretaria de Saúde do Estado do Pará (SESPA).

VI. DOCUMENTAÇÃO

8. As empresas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão apresentar os documentos relacionados no ANEXO II, sob pena de não serem aceitas.

VII. PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

9. As propostas de prestação de serviços deverão contemplar as atividades descritas no item I deste edital, podendo o proponente indicar os diferenciais que pretende oferecer.
10. As propostas de preços deverão seguir as orientações do ANEXO I deste edital.

VIII. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. Os documentos e a proposta de prestação de serviços entregues pelos interessados serão analisados pelo Departamento de Contratos e pelas Diretorias Executiva e Administrativa e Financeira do HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJÓ em reuniões internas.
12. O resultado da seleção será divulgado em até 15 (quinze) dias após o prazo estabelecido na cláusula 6, item IV, considerando a necessidade da contratação do HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJÓ.
13. Após as avaliações os detentores das melhores propostas serão convocados para assinatura do contrato.
14. Durante a avaliação das propostas poderá ser solicitado esclarecimentos sobre a prestação de serviços e/ou documentos complementares, inclusive documentos faltantes a fim de garantir a melhor escolha.
15. Na hipótese de apresentação de propostas de preços acima dos valores orçados para os serviços que se pretende contratar, as Diretorias e o Departamento de Contratos e Documentos Legais do HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJÓ poderão convocar novos possíveis fornecedores, reabrindo-se, conseqüentemente, prazo para apresentação das propostas a ser divulgado no “mural de transparência” do INDSH.

IX. DESEMPATE

16. Havendo empate nos preços entre as propostas selecionadas, as diretorias responsáveis pela avaliação adotarão como critério de desempate a MELHOR TÉCNICA comprovada pelos profissionais destacados para prestação dos serviços (tempo de formação profissional e cursos de especialização, bem como outros itens que forem comprovados, a ser devidamente justificado pela equipe avaliadora).

17. Caso o empate persista, os proponentes serão convocados para negociação dos serviços e preços propostos, tonando-se vencedor aquele que oferecer o melhor preço.

X. ANEXOS DO EDITAL

18. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I	Instruções para apresentação da Proposta de Preços
Anexo II	Relação de documentos mínimos para serem apresentados no ato da assinatura do contrato
Anexo III	Detalhamento e especificações técnicas

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
DIRETORIA DE OPERAÇÕES

ANEXO I

Proposta de Preços

1. A propostas de preços deverão conter os seguintes dados:

1.1 - **APRESENTAÇÃO:** Em papel timbrado contendo razão social completa, CNPJ/MF, impressa, datada, assinada e identificada (nome e cargo), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

1.2 - **VALIDADE:** deverá ter validade de no mínimo 60 (trinta) dias, a contar da sua apresentação.

1.3 - **VALORES:** deverá haver indicação do valor global para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos (duas casas decimais após a vírgula), sem acréscimos.

1.4 - **ESPECIFICAÇÃO:** Na proposta deverá ser mencionada a especificação completa dos serviços a serem contratados, bem como comprovações de regularidade da empresa, conforme disposto no Anexo II.

1.5 – **INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A prestação dos serviços deverá ser iniciada junto ao HRPM no prazo de 20 dias corridos a contar da assinatura do contrato.

2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

ANEXO II

Relação de documentos a serem apresentados no ato da assinatura do contrato

	DOCUMENTOS
1.	Cópia autenticada do contrato social e alterações
2.	Certidão específica expedida pela junta comercial e/ou cartório de pessoa jurídica que atestem alterações contratuais; quando aplicável
3.	Alvará da Prefeitura do Município onde se localiza a sede da empresa
4.	Auto de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros, quando aplicável
5.	Licença expedida pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente, quando aplicável
6.	Licença expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Vigilância Sanitária, quando aplicável
7.	CNPJ com CNAE específico para o serviço que se pretende contratar
8.	Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS (CRF)
9.	Certidão Negativa de Débitos Tributários da União
10.	Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais
11.	Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais
12.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
13.	Certidão do Distribuidor Cível (Falências, Concordatas, Recuperação Judicial)
14.	Certidão Negativa Distribuidor da Justiça Federal
15.	Cópia RG dos sócios,
16.	Cópia CPF dos sócios,
17.	Cópia do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral dos sócios,
18.	Cópia comprovante de endereço dos sócios responsáveis
19.	Mínimo de 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica para os serviços a serem executados

Anexo III

Detalhamento e Especificações Técnicas

1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DESTA UNIDADE HOSPITALAR:

QTD	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
02	Bomba d'água submersa
01	Quadro eletrônico com sistema de supervisão através de controlador de pH e diluição de cloro através de medidor ORP
01	Bomba dosadora de hidróxido de sódio
01	Bomba dosadora para hipoclorito de sódio
04	Bomba de pressurização
01	Tanque de decantação de 12 m ³
02	Filtro em PRFV com zeólito ZF 01, com sistema de retrolavagem automática
01	Filtro em Inox com zeólito ZF 02, com sistema de retrolavagem automática
01	Reservatório superior

2. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA SUPRACITADO NO OBJETO DESTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DEVERÃO SER REALIZADOS DE ACORDO COM AS SEGUINTE CRITÉRIOS:

2.1. Inspeção diária de água potável, através de verificação das características físicas e organolépticas de água como: cor, turvação, sabor, odor, cloro, pH, em conformidade com a portaria nº 05/2017 da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.2. Limpeza e desinfecção mensal dos filtros, e quando houver não conformidades.

2.3. Substituição de cargas e elementos filtrantes, fornecimento de reagentes para a verificação de características organolépticas, bem como equipamentos para aferição dos dados.

2.4. Realização mensal de análises microbiológicas (calorimetria e bactérias heterotróficas), a ser realizada, através de coletas nos seguintes pontos: poço, saída da estação de tratamento de água, cozinha, CME e UTI. A análise das amostras deverá ser realizada em laboratório licenciado, em conformidade com a portaria nº 05/2017 da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.5. Realização mensal de análises físico-químicas (cloro livre, condutividade elétrica, cor aparente, odor, pH, turbidez), a ser realizada, através de coletas nos seguintes pontos: poços, saída da estação de tratamento de água, cozinha, CME e UTI. A análise das amostras deverá ser realizada em laboratório licenciado, em conformidade com a portaria nº 05/2017 da Agencia Nacional de Vigilância

Sanitária (ANVISA).

2.6. Realização semestral de análises físico-químicas (metais – análise de 10 parâmetros), a ser realizada, através de coleta de água na saída do reservatório de distribuição. A análise das amostras deverá ser realizada em laboratório licenciado, em conformidade com a portaria nº 05/2017 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.7. Limpeza e desinfecção semestral dos poços, sendo o primeiro com profundidade de 82 metros e 4' de diâmetro e o segundo com profundidade de 84 metros e 4' de diâmetro, onde deverão ser contemplados os seguintes serviços: mobilização/desmobilização dos equipamentos, montagem dos equipamentos, remoção das instalações elétricas hidráulicas de bomba de recalque, aplicação de desincrustante químico, higienização e desenvolvimento de método air-lift no poço, desinfecção do poço com utilização de agente bactericida; reinstalação elétrica e hidráulica da bomba de recalque. Reforçamos que a emissão de atestado de limpeza e desinfecção, bem como Relatório de Serviço com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, faz-se necessária.

2.8. Limpeza e desinfecção quadrimestral do reservatório elevado de água (60 m³) e duas cisternas (40m³), onde deverão ser contemplados os seguintes serviços: limpeza através de hidro jateamento e desinfecção a partir de solução de cloro. Reforçamos que a emissão de Certificado de Saneamento faz-se obrigatória para o serviço citado.

3. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DEVERÃO DE OCORRER DE ACORDO COM OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- 3.1. Para os efeitos deste contrato, considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos dentro de condições normais de utilização com o objetivo de se reduzir as possibilidades da ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes, regulagens, lubrificação, troca de componentes, testes, verificações dos componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos e construtivos, bem como os serviços especificados nos Itens 1 e 2 deste Anexo III.
- 3.2. Entende-se como manutenção corretiva os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização dos equipamentos, bem como testes e calibração após reparo para promover o perfeito funcionamento dos mesmos.
- 3.3. O presente contrato compreende ainda, a troca ou substituição de peças ou componentes dos equipamentos pela CONTRATADA, fornecidos pela CONTRATANTE.
- 3.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer, mediante apresentação de escala mensal de serviços, levando em consideração a periodicidade estabelecida no item 2 deste anexo III.

- 3.5. Os serviços descritos no item 2 do Anexo III deste edital, deverão ocorrer de segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e de 08h00min às 12h00min no Sábado, através de profissional capacitado, indicado pela CONTRATANTE, respeitando os prazos e condições estabelecidas no item supracitado.
- 3.6. O prazo para o atendimento das chamadas para a manutenção corretiva será no máximo de 01 (uma) hora.
- 3.7. Mensalmente, a CONTRATADA comprometerá-se a entregar cronograma de atividades a serem realizadas (respeitando a periodicidade dos serviços estabelecidos no Item 2 do Anexo III deste Edital), RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com detalhamento de todas as atividades executadas, além de RAT (RELATÓRIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA), para a execução dos serviços de Assistência Técnica Preventiva ou Corretiva, que descreverá os serviços executados, as peças eventualmente trocadas e/ou a substituição de componentes, bem como os resultados das análises, estabelecidas nos itens 2.4, 2.5 e 2.6 do anexo III deste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do envio das amostras.
- 3.8. As despesas geradas com encaminhamento de amostras, bem como a análise dos testes elencados no Item 2 do Anexo III deste edital ocorrerão sem qualquer ônus à CONTRATANTE, assim como quaisquer eventual despesa com locomoção, estadia e alimentação de outros profissionais que a CONTRATADA indicar para realização dos serviços elencados no item supracitado.